



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ**  
**AGÊNCIA UFPR INTERNACIONAL**

**EDITAL AUI nº 04, de 04 de MAIO de 2022**

Estabelece as Regras do Processo de Seleção de Estudantes de Graduação do curso de **AGRONOMIA CAMPUS CURITIBA** para Mobilidade Acadêmica Internacional no **2º Semestre de 2022** na Universidad Nacional de Cuyo, em Mendoza, na Argentina, pelo **Programa MARCA** (Mobilidade Acadêmica Regional de Cursos Acreditados no âmbito do sistema ARCOSUR de Acreditação de Cursos Superiores na América Latina)

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ**, por meio da sua **AGÊNCIA INTERNACIONAL (AUI)**, no uso de suas atribuições legais e nas condições e exigências estabelecidas neste Edital, torna público aos **estudantes de graduação do curso de AGRONOMIA, Campus Curitiba**, desta Universidade as normas que regem o processo seletivo para o programa de Mobilidade Acadêmica Regional para Cursos Acreditados (MARCA), com previsão de saída no **SEGUNDO SEMESTRE DE 2022**.

#### **DO PROGRAMA**

O Programa de **Mobilidade Acadêmica Regional para Cursos Acreditados ( MARCA )** foi desenvolvido e implementado pelo Setor Educacional do Mercosul atendendo a duas prioridades do planejamento estratégico do setor: a **melhoria da qualidade acadêmica, por meio de sistemas de avaliação e acreditação, e a mobilidade de estudantes, docentes e pesquisadores entre instituições e países**. Portal oficial do Programa Marca: <http://programamarca.siu.edu.ar>

#### **CRONOGRAMA**

<b>05 a 20/05/2022</b>	<b>INSCRIÇÃO</b>
<b>23 a 27/05/2022</b>	<b>ENTREVISTAS na Comissão Setorial</b>



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ**  
**AGÊNCIA UFPR INTERNACIONAL**

<b>30/05/2022</b>	<b>Resultado</b>
-------------------	------------------

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO**

1.1 Periodização MÍNIMA de 50% da Carga Horária estipulada pela Grade Curricular aprovada pelo CEPE;

1.2 Estar **regularmente matriculado(a) em todas as disciplinas previstas na grade curricular para o período/ano que se encontrar cursando** no momento da inscrição;

1.3 Periodização MÁXIMA de **90%** da carga horária total prevista pela Grade Curricular;

1.4 Índice de Rendimento Acumulado (IRA) **MÍNIMO de 0,7000**;

1.5 **Máximo 3 reprovações e todas já vencidas, isto é, cursadas novamente com aprovação**;

1.6 **Não ser estudante PEC-G, FESA ou Duplo Diploma**;

1.7 **Não estar com status de mobilidade Acadêmica no SIGA**;

1.8 **Não ser estudante** com registro temporário GRT;

1.9 **Não estar em período de interstício após retorno de mobilidade** (se ficou 2 semestres fora, deverá ter cumprido, no mínimo 2 semestres na UFPR após o retorno; se 1 semestre, no mínimo 1 semestre na UFPR após o retorno);

1.10 **Não estar com o curso trancado no semestre da inscrição**;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ**  
**AGÊNCIA UFPR INTERNACIONAL**

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA INSCRIÇÃO**

**Início: 05/05/2022 (cinco de maio** de dois mil e vinte e dois);

**Término: 20/05/2022 (vinte de maio** de dois mil e vinte e dois)

**Local: <http://www.internacional.ufpr.br/inscricao/>**

**CLÁUSULA TERCEIRA: DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**

**3.1 MAIOR I.R.A.;**

**3.2 MENOR número de REPROVAÇÕES;**

**3.3 MAIOR Nota na Entrevista Comissão Setorial (conforme os critérios e pesos informados no Anexo)**

**CLÁUSULA QUARTA: DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

**4.1 MAIOR Índice de Integralização Curricular ( C.H.Realizada / C.H.Total );**

**4.2 Maior Carga Horária de Iniciação Científica ou Tecnológica ou à Docência (PIBIC, PIBIC-Af, PIBITI, PIBIC-EM, PIBID).**

**CLÁUSULA QUINTA: DA COMISSÃO AVALIADORA**

**5.3 Comissão de Relações Internacionais do Setor Agrárias.**

**CLÁUSULA SEXTA: DO FINANCIAMENTO ESTUDANTIL**

**6.1 Auxílio Deslocamento: US\$ 736,00 (setecentos e trinta e seis dólares americanos)**

**6.2 Auxílio Instalação: US\$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte dólares americanos)**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ**  
**AGÊNCIA UFPR INTERNACIONAL**

6.3 Seguro Saúde: U\$ 450 (quatrocentos e cinquenta dólares americanos)

6.4 Bolsa Mensal: 8.000 (oito mil) Pesos Argentinos por 5 meses

**CLÁUSULA SÉTIMA: DA VAGA**

UNIVERSIDADE	VAGA	SÍTIO-WEB
U. Nac. de Cuyo	<b>1</b>	<b><u><a href="#">Ingeniería Agronómica</a></u></b>

**CLÁUSULA OITAVA: DO RESULTADO**

Data: **30/05/2022** ( **trinta de maio** de dois mil e vinte e dois) **no site da AUI**

**<http://internacional.ufpr.br/portal/>**

**CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DO(A) ESTUDANTE SELECIONADO(A)**

9.1 Ter passaporte válido até o retorno ao Brasil;

9.2 Enviar por e-mail para a AUI o Termo de Compromisso assinado, reconhecido em Cartório e o Formulário de Solicitação de Status de Mobilidade Acadêmica no SIGA devidamente assinado e carimbado pelo(a) Coordenador(a) do curso na UFPR;

**ATENÇÃO**: a A.U.I. não se responsabilizará pela exclusão de outra(s) disciplina(s) para a(s) qual(ais) o(a) estudante em mobilidade venha a solicitar matrícula pelo Portal do Aluno e/ou a ser matriculado pela Coordenação de Curso e na(s) qual(ais) venha a ser reprovado por frequência.

9.3 Manter seu endereço de correio eletrônico (e-mail) permanentemente atualizado junto à AUI, exclusivamente pelo e-mail **[mobilidade.marca@ufpr.br](mailto:mobilidade.marca@ufpr.br)**

9.4 Consultar diariamente seu e-mail informado na inscrição, inclusive caixa de spam, lixeira, e/ou quaisquer outro(s) filtro(s) que impeça(m) a leitura do(s) comunicado(s)



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ**  
**AGÊNCIA UFPR INTERNACIONAL**

enviados pela aui;

**9.5 Cumprir carga horária semanal de estudos de no mínimo 16 horas/aula durante a mobilidade na universidade de destino;**

NÃO SERÃO CONSIDERADAS as horas de curso de Espanhol como língua estrangeira (E/LE), se ofertadas, gratuitamente ou não, pela universidade de destino, para a integralização da carga horária mínima de horas-aula acima informada (a AUI considera o conhecimento linguístico imprescindível ao bom aproveitamento acadêmico);

**9.7 Contratar Seguro-Saúde com cobertura para a América Latina e que assegure a Repatriação Médico-Sanitária-Funerária**, além de assegurar cobertura para consultas e exames médicos, eletivos e de emergência, internamento hospitalar em caso de acidente, atendimento odontológico de emergência, entre outras coberturas. NÃO É VÁLIDO SEGURO DE VIDA;

**9.8** Informar-se junto ao Consulado do País de Destino das condições e da documentação exigida para a obtenção do Visto de Estudante.

**9.9** Efetuar o agendamento de entrevista para solicitação do visto de estudante;

**9.10** Providenciar todos os documentos exigidos pelo Consulado. A CARTA DE ACEITE SERÁ ENVIADA PELA UNIVERSIDADE DE DESTINO APÓS APROVAÇÃO DA CANDIDATURA E DO CONTRATO DE ESTUDOS PRÉVIO;

**IMPORTANTE:** A concessão ou a não-concessão de Visto de Estudante cabe exclusiva e soberanamente ao Consulado do País de Destino! Em hipótese alguma poderá o(a) estudante que tiver sua solicitação de visto negada imputar à UFPR qualquer responsabilidade pela não-concessão do Visto e, conseqüentemente, pela impossibilidade de ocupar a vaga de mobilidade;

**9.11** Enviar, a qualquer tempo, todo e qualquer documento extra que venha a ser solicitado pela AUI/UFPR e/ou pela universidade de destino através do e-mail [mobilidade.marca@ufpr.br](mailto:mobilidade.marca@ufpr.br) ou outro de domínio da instituição anfitriã para a qual o(a) estudante tenha sido selecionado(a);

**9.12** Certificar-se da disponibilidade para viajar ao Exterior no 2º semestre de 2022, a partir de meados **de Julho/início de Agosto**, com retorno entre os meses de Dezembro de 2022 ou Janeiro de 2023;

**9.13** Certificar-se da obrigatoriedade de ter disciplinas a cursar na UFPR no 1º semestre letivo



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ**  
**AGÊNCIA UFPR INTERNACIONAL**

de 2023, além das disciplinas de trabalho de conclusão de curso, monografia, estágio obrigatório ou horas de atividade formativa;

**9.14** Assegurar-se da disponibilidade de recursos financeiros próprios (seus e/ou de família e/ou de qualquer outra fonte lícita, como por exemplo empréstimos bancários, limite(s) em cartão(ões) de crédito internacional) para responsabilizar-se durante todo o período de mobilidade de despesas não cobertas pela universidade de destino e não cobertas pela bolsa oferecida pela **CAPES** ao estudante selecionado(a) informada na a cláusula sexta do presente Edital de Pré-Seleção de candidatos ao Programa MARCA;

**9.15** Comprar a passagem aérea de ida e volta para o destino e, se necessário, a passagem de ônibus e/ou de trem, até a localização do Campus no qual realizará seus estudos durante o período da mobilidade. **IMPORTANTE: NÃO SERÁ ACEITO PELA UFPR O DESLOCAMENTO RODOVIÁRIO ATÉ O PAÍS DE DESTINO! O TRECHO INTERNACIONAL DEVERÁ NECESSÁRIA E COMPROVADAMENTE SER REALIZADO POR VIA AÉREA;**

**9.16** Enviar o(s) comprovante(s) de embarque (*Boarding Pass*) do(s) voo(s) de ida ao país de destino à AUI/UFPR exclusivamente pelo e-mail mobilidade.marca@ufpr.br em no máximo 30 dias após a chegada no país, considerando-se para este fim a data do(s) comprovante(s) de embarque;

**9.17** Enviar o(s) comprovante(s) de embarque do(s) voo(s) da volta ao Brasil (*Boarding Pass*) até no máximo 30 dias da data constante dos(s) comprovante(s), a qual não poderá ser posterior ao início das aulas do 1º semestre de 2023, de acordo com o Calendário Acadêmico definido pelo CEPE/UFPR.

**CLÁUSULA DÉCIMA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**10.1** Ao se inscrever para o presente processo de seleção o(a) candidato(a) atesta sua plena concordância com todos os termos e condições expressos no presente Edital;

**10.2** Após a inscrição, em hipótese alguma poderá o(a) estudante alegar desconhecimento e/ou discordância de qualquer termo e/ou condição estabelecido(a) no presente Edital;

**10.3** A eventual divergência de entendimento ou de interpretação em relação à qualquer das



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ**  
**AGÊNCIA UFPR INTERNACIONAL**

normas, e/ou regras, e/ou critérios, e/ou disposições presentes neste Edital deverá ser esclarecida

**EXCLUSIVAMENTE** através do e-mail [mobilidade.marca@ufpr.br](mailto:mobilidade.marca@ufpr.br)

**10.4 Mensagens enviadas para qualquer outro endereço eletrônico da AUI e/ou da UFPR**

**serão desconsideradas, isto é, não recebidas;**

Curitiba, 04 de maio de 2022

Prof. Dr. Luiz Maximiliano Santin Gardenal

Coordenador de Mobilidade

Agência UFPR Internacional



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ**  
**AGÊNCIA UFPR INTERNACIONAL**

**ANEXO I**

**Comissão Setorial Ciências Agrárias Campus Curitiba**

Representantes de Relações Internacionais

Presidente: João Carlos Bespalhok Filho - bespa@ufpr.br

Membro 1: Fabiano Montiani-Ferreira

Membro 2: João Carlos Garzel Leodoro da Silva

Membro 3: Nelson Yoshihiro Nakajima

**DOS PESOS DAS NOTAS PARA CLASSIFICAÇÃO**

IRA: 3,0

Currículo: 4,0

Pesos de currículo:

a) Atividades Formativas Complementares: 1,0

b) Participação em Programa de Iniciação de Científica, Tecnológica, Extensão ou PET: 1,0

c) Publicações: 1,0

d) Outros idiomas: 1,0

Entrevista: 3,0